



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Carnaubal

1

Terça-feira • 26 de Setembro de 2017 • Ano I • Nº 192

Esta edição encontra-se no site: [www.carnaubal.ce.io.org.br](http://www.carnaubal.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Carnaubal publica:

- **Lei Nº 286/2017** - Cria o Conselho Municipal da Juventude do município de Carnaubal-CE - CMJ.
- **Lei Nº 287/2017** - Altera a Lei n 068/2008, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal (CE).
- **Decreto Nº 028/2017, de 01 de agosto de 2017** - Dispõe sobre criação Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança.
- **Portaria nº 139/2017** - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carnaubal, assim composta
- **Portaria Nº 140/2017** - Nomear Comissão Organizadora da Seleção do Programa Brasil Alfabetizado
- **Portaria Nº 141/2017** - Designar a seguinte servidora, Raquel Farias Moreira
- **Portaria Nº 142/2017** - Exonerar o seguinte servidor do encargo de responsável pela concessão de diárias /Gestor Ordenador de Despesas vinculado a secretaria de Desenvolvimento Social no exercício de 2017
- **Portaria Nº 143/2017** - Designar a seguinte servidora para exercer o encargo de responsável pela concessão de diárias aos Agentes Públicos na condição de Gestor Ordenador de Despesas referente ao órgão de execução orçamentária e financeira ao qual está vinculado no exercício de 2017
- **Portaria nº 144/2017** - Alterar os membros da Comissão de Avaliação do Desenvolvimento Funcional no Estágio Probatório dos Servidores Aprovados no Concurso Público
- **Portaria Nº 145/2017** - Nomear a seguinte servidora: Maria Daiane Pereira de Oliveira e Maria Tamires Brito Veras
- **Portaria Nº 146/2017** - Nomear os seguintes servidores: Antonio Carlos de Lima Silva e Francisco Jones Rodrigues de Souza
- **Portaria Nº 147/2017** - Exonerar a seguinte servidora, Jacqueline Brito Fontenele
- **Portaria Nº 148/2017** - Nomear a seguinte servidora, Daquia Carvalho de Castro
- **Portaria Nº 149/2017** - Conceder Função Gratificada aos seguintes servidores: Cristina Marques Isaias e Gabriel Brito Nogueira

## **Leis**



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

**LEI Nº 286/2017**

**Cria o Conselho Municipal da  
Juventude do município de  
Carnaubal-CE - CMJ.**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal da Juventude do município Carnaubal – CMJ, órgão de apoio específico, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem do Município de Carnaubal-Ceará, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Compete ao CMJ:

- I** – estudar, analisar, elaborar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à juventude;
- II** – participar da elaboração e da execução de políticas públicas de juventude, em colaboração com os órgãos públicos municipais, além de cooperar com a Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude;
- III** – desenvolver estudos e pesquisas relativas à juventude, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- IV** – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;
- V** – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
- VI** – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
- VII** – fomentar o associativismo juvenil, prestando apoio e assistência quando solicitado, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

**VIII** – examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas a ações voltadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade e a elas responder;

**IX** – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno e normas de funcionamento;

**X** – convocar a Conferência Municipal da Juventude;

**XI** – aprovar o Regimento Interno e as normas de funcionamento da Conferência Municipal da Juventude.

**Art. 3º.** O CMJ terá a seguinte composição:

**I** – 4 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

**a)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

**b)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;

**c)** 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**d)** 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

**II** – representantes de entidades da categoria:

**a)** 1 (um) representante de associação de jovens – CMCA;

**b)** 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Fundamental;

**c)** 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Médio;

**d)** 1 (um) representante dos Estudantes do Ensino Superior;

**III** – 1 (um) representante do Poder Legislativo;

**IV** – 1 (um) representante do Poder Executivo;

**V** – 1 (um) representante do Conselho Tutelar;

**§ 1º** A cada representante titular corresponderá 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.

**§ 2º** As funções dos membros do CMJ serão voluntárias.

**III** - Os membros do CMJ deverão residir no Município de Carnaubal e ter idade igual ou inferior a 30 (trinta e cinco) anos.

**IV** - Os membros do CMJ terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) única recondução.

**Art. 4º** O CMJ terá 1 (um) presidente, 1 (um) Vice Presidente, 1 (um) Secretário e 1 (um) Tesoureiro, eleitos entre seus pares, por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do CMJ.



**ESTADO DO CEARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

**Parágrafo único.** Até a eleição do Presidente, Vice Presidente, do secretário e tesoureiro, caberá ao representante do Gabinete do Prefeito a presidência provisória do CMJ.

**Art. 5º** O CMJ reunir-se-á, ordinariamente, de forma bimestral, podendo ser convocado, extraordinariamente, por solicitação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros ou pelo presidente.

**§ 1º** As reuniões do CMJ serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre a todos os interessados, que terão direito a voz.

**§ 2º** As deliberações e os comunicados de interesse do CMJ deverão ser publicados e afixados em local de fácil acesso e visualização a todos os usuários e interessados.

**§ 3º** As decisões do CMJ serão tomadas por maioria simples, exigida a presença da metade mais 1(um) de seus membros para deliberar.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal proporcionará ao CMJ suporte técnico, Administrativo e outros meios necessários, garantindo-lhe condições para o seu pleno e regular funcionamento.

**Art. 7º** Deverá ser realizada, de dois em dois anos, a Conferência Municipal da Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, a fim de avaliar a situação da população jovem do Município, propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas para este segmento.

**§ 1º** A Conferência Municipal da Juventude terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio, aprovado pelo CMJ.

**§ 2º** O Poder Executivo Municipal poderá prover recursos humanos, materiais e outros meios necessários para a realização da Conferência Municipal da Juventude.

**Art.8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço da prefeitura Municipal de Carnaubal-CE, 01 de setembro de 2017.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000CNPJ: 07.732.670/0001-41  
Fone/Fax: 88-3650-1111E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

*www.carnaubal.ce.gov.br*

**LEI Nº 287/2017.**

**Altera a Lei n 068/2008, no que se refere a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Carnaubal (CE).**

O Prefeito Municipal de Carnaubal, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º, e 5º da Lei Municipal nº 068/2008 que deverá ter a seguinte redação:

**Art. 2º** – O Conselho de que se trata esta Lei deverá ser composto por 30 (trinta) membros Conselheiros.

**Art. 3º** – Compete ao Poder Público nomear os 30 (trinta) Conselheiros escolhidos mediante eleição em assembleia com a participação da representatividade das Entidades, Comunidades e Seguimentos indicados no artigo seguinte.

**Art. 4º** – A composição do CMDRS terá a participação da representatividade de Conselheiros das seguintes Comunidades, Entidades, e Seguimentos:

- 1) Prefeitura Municipal de Carnaubal;
- 2) Câmara Municipal de Carnaubal;
- 3) Secretaria do Desenvolvimento Agrário;
- 4) Secretaria de Educação;
- 5) Prefeitura Secretaria de Saúde;
- 6) Secretaria do Desenvolvimento Social;
- 7) Secretaria de Infraestrutura;
- 8) Ematerce;
- 9) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- 10) Associação dos Apicultores;
- 11) Igreja Católica;
- 12) Igreja Evangélica;
- 13) Comunidade de Faveira;
- 14) Comunidade de Olho D'água;
- 15) Comunidade São Bernardo;
- 16) Comunidade de Buriti;
- 17) Comunidade de Cachoeira do Norte;
- 18) Comunidade de São José;
- 19) Comunidade de Lagoa do Américo;
- 20) Comunidade Pedra Branca;

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE CEP 62.375-000, CNPJ nº07.732.670/0001-41,  
Telefone 88-3650-1111



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

- 21) Comunidade de Cachoeira do Sul;
- 22) Comunidade de Fervura;
- 23) Comunidade de São Vicente;
- 24) Comunidade de São Luis;
- 25) Comunidade de Várzea;
- 26) Comunidade de Junco;
- 27) Comunidade de Baixa do Cedro;
- 28) Comunidade de Casa de Pedra;
- 29) Comunidade de Umburana;
- 30) Comunidade de Pinga;

**Parágrafo Único:** Na falta de indicação no prazo do regulamento por parte das entidades representativas, caberá à COORDENAÇÃO REPRESENTATIVA indicar os representantes para compor o Conselho;

**Art. 5º.** – O CMDRS terá uma estrutura interna composta de uma COORDENAÇÃO REPRESENTATIVA que assumirá a gerencia de suas atividades, escolhas entre os Conselheiros pela composição da seguinte representatividade:

- 1) Prefeitura Municipal de Carnaubal;
- 2) Câmara Municipal de Carnaubal;
- 3) Conselheiro Municipal.
  - a) O Representante do Poder Executivo assumirá o cargo de Coordenador dos Trabalhos, tomando as decisões finais;
  - b) O representante do Poder Legislativo assumirá o cargo dos Trabalhos Adjuntos, determinando as decisões finais na ausência do representante do Poder Executivo;
  - c) O Conselheiro Municipal representará os demais conselheiros, no qual em sua ausência, poderá ser representado por outro dos demais 27 conselheiros.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, aos 25 de Setembro de 2017.**

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS,**

Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE CEP 62.375-000, CNPJ nº07.732.670/0001-41,  
Telefone 88-3650-1111

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OHGOHPXP7MV4XX+88YXTOQ

Esta edição encontra-se no site: [www.carnaubal.ce.io.org.br](http://www.carnaubal.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

**Decretos**



**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

**Decreto Nº 028/2017, de 01 de agosto de 2017.**

**Dispõe sobre criação Comitê Gestor  
Municipal Intersetorial do Programa  
Criança.**

**O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE**, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com as disposições constantes no Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, institui, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança de Carnaubal-CE**, e dá outras providências correlatas,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** – Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaubal/CE, o **Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz** de caráter intersetorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, para contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**§ 1º.** - O **COMITÊ GESTOR MUNICIPAL** do programa **CRIANÇA FELIZ** é contituído na forma abaixo especificada:

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

Titular: GESSICA MENDES GOMES

Suplente: MARIA SANDY RODRIGUES SOARES

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

Titular: ALANE DE SOUZA NASCIMENTO

Suplente: JESICA DE MARIA DE ASSIS OLIVEIRA

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

Titular: ORELIA MARTINS DO NASCIMENTO  
Suplente: MARIA AUXILIADORA FONTENELE ARAUJO

**SECRETARIA DE CULTURA:**

Titular: ELEILTON CORREIA DE CARVALHO  
Suplente: KLEUSON DE MELO CAVALCANTE

**REPRESENTANTES DO JUDICIÁRIO:**

Titular: MICHELE MENDES DE OLIVEIRA  
Suplente: JORDANA CHAVES MARTINS

**SECRETÁRIA EXECUTIVA:**

ANTONIA HANDREZA BEZERRA

**Art. 2º.** - A coordenação do Comitê Gestor Municipal do programa Criança Feliz poderá ser exercido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 3º.** - A coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município.

**Art. 4º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, 167, Centro - CEP: 62.375-000, CNPJ: 07.732.670/0001-41, Fone/Fax: 88-3650-1111

E-mail: gabprefeito@carnaubal.ce.gov.br

## Portarias



**GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**  
[www.carnaubal.ce.gov.br](http://www.carnaubal.ce.gov.br)

### Portaria nº 139/2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, pela presente:

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros da Comissão Especial de Avaliação e levantamento Patrimonial da Prefeitura Municipal de Carnaubal, assim composta:

**Presidente: LAUANA REGIA MATIAS DA SILVA**

**Membro: MARIA APARECIDA EUFRASIO**

**Membro: FRANCISCO JEAN ROSENDO PEREIRA**

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Avaliação e Levantamento:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Carnaubal;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII – Informar ao setor contábil e ao controle interno da Prefeitura Municipal as alterações e transferências ocorridas no cadastro patrimonial;

VIII – Realizar outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaubal, 01 de agosto de 2017.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE, CEP 62.375-000,  
CNPJ nº07.732.670/0001-41

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OHGOHPXP7MV4XX+88YXTOQ

Esta edição encontra-se no site: [www.carnaubal.ce.io.org.br](http://www.carnaubal.ce.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº 140/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 103, II, c, da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** Comissão Organizadora da Seleção do Programa Brasil Alfabetizado

**I -** A comissão terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:

**RAIMUNDA MARTA MATIAS DA SILVA**

REPRESENTANTE DEPARTAMENTO PESSOAL:

**FRANCISCO EDSON SILVA FARIAS**

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

**JOSE WALTER REGO RESENDE**

**II -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 01 de agosto de 2017.

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº 141/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no seu art. 85-A e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a seguinte servidora:

NOME	FUNÇÃO	ORGÃO
RAQUEL FARIAS MOREIRA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - O agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no Município da implantação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa em parceria com SEBRAE-CE, tendo como objetivo a promoção de ações que facilitem a abertura de empresas, a desburocratização e simplificação de processos, tais como: Alvará, notas fiscais, retiradas de documentos da empresa, alcançando assim o desenvolvimento local.

**Art. 3º** - Das Ações do Agente de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades da Lei das Micro e Pequenas Empresas no Município;
- Identificar as lideranças locais no setor Público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupos de trabalho com principais representantes de instituições pública e privadas e dar essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, funcionários do SEBRAE -CE e seus parceiros e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- Auxiliar o poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 01 de agosto de 2017.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº142/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o seguinte servidor do encargo de responsável pela concessão de diárias /Gestor Ordenador de Despesas vinculado a secretaria de Desenvolvimento Social no exercício de 2017:

SERVIDOR	ORGÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA
VINICIUS DE MORAIS TAVARES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRE-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,** em 01 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº143/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a seguinte servidora para exercer o encargo de responsável pela concessão de diárias aos Agentes Públicos na condição de Gestor Ordenador de Despesas referente ao órgão de execução orçamentária e financeira ao qual está vinculado no exercício de 2017:

<b>SERVIDOR</b>	<b>ÓRGÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA</b>
RAYANA OLIVEIRA GONÇALVES SAMPAIO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,** em 01 de Agosto de 2017.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**Portaria nº 144/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o Decreto 2008.0104.1 de 22 de Outubro de 2008;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Alterar os membros da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL NO ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO** realizado por este município no ano de 2006, pelos membros que compõe a atual gestão:

**FRANCISCO EDSON SILVA FARIAS**  
**JOSÉ WALTER REGO RESENDE**  
**ANTONIO CLEITON OLIVEIRA GONÇALVES**  
**SAMARA ISAIAS NOGUEIRA**

**Art. 2º** - Nomear o servidor FRANCISCO EDSON SILVA FARIAS para presidir a comissão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA.**

Carnaubal, 01 de agosto de 2017.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Rua Presidente Médici, Nº167, Centro, Carnaubal-CE, CEP 62.375-000,  
CNPJ nº07.732.670/0001-41



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº 145/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a seguinte servidora:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
MARIA DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	CHEFE DE UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO
MARIA TAMIRES BRITO VERAS	CHEFE DE UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 01 de agosto de 2017.

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº 146/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** os seguintes servidores:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/ FUNÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>
ANTONIO CARLOS DE LIMA SILVA	CHEFE DE UNIDADE	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
FRANCISCO JONES RODRIGUES DE SOUZA	CHEFE DE UNIDADE	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 01 de agosto de 2017.

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº 147/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a seguinte servidora:

NOME	FUNÇÃO	SECRETARIA
JACQUELINE BRITO FONTENELE	CHEFE DE UNIDADE	ADMINISTRAÇÃO

**Art.3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 14 de agosto de 2017.

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº 148/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; em conformidade com a Constituição Federal de 1988 (art. 37, inciso II); nos termos da Lei Municipal nº 236/2015 e demais leis correlatas, considerando:

**I - A homologação** do resultado final do concurso público realizado por este município, conforme edital nº 001/2015, de 15 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), em 1º de julho de 2016 (ed. nº 123, págs. nºs 161 a 163);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a seguinte servidora, por sua aprovação nas etapas de seleção do concurso público realizado pelo Governo Municipal de Carnaubal e por obediência às exigências contidas no edital nº 001/2015, estando assim, habilitados para exercer, à título de servidora pública deste município, em caráter efetivo, respeitado o estágio probatório, ao cargo criados pela Lei Municipal nº 236/2015.

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DA POSSE</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
DAQUIA CARVALHO DE CASTRO	SECRETARIA ESCOLAR	16 de agosto de 2017	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ**, em 16 de agosto de 2017.

**Antônio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL  
www.carnaubal.ce.gov.br

**PORTARIA Nº 149/2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº198/2014, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Função Gratificada aos seguintes servidores:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>SIMBOLOGIA</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>SECRETARIA</b>
CRISTINA MARQUES ISAIAS	NÍVEL 5	FG-5	50%	EDUCAÇÃO
GABRIEL BRITO NOGUEIRA	NÍVEL 5	FG-5	50%	EDUCAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRE-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ**, em 01 de setembro de 2017.

**ANTÔNIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
Prefeito Municipal